



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E AEMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela **Sra. Maria da Consolação de Oliveira**, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, visando manutenção da Farmácia para Todos, no decorrer do ano de 2019, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML C/ 30 ML	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
4	CPRS	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
6	VD	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
7	CPRS	ALBENDAZOL 400 MG	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
8	VD	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
11	CPRS	AMIODARONA 200MG	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
13	VD	AMOXICILINA 250/5ML - PO SUSPENSAO ORAL	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
15	FR	AMOXICILINA+CLAV. POT. 250+62,5 MG/ML	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
23	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOHIDRATADA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
24	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
26	CPRS	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
27	CPRS	CARVEDILOL 12,5MG	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
28	CPRS	CARVEDILOL 3,125MG	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
29	CPRS	CARVEDILOL 6,250MG	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
37	CPRS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
38	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
41	CPRS	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
42	CPRS	CLORPROMAZINA 100MG	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
45	CPRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
46	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPENSAO	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
48	CPRS	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

227
elombrasil

52	CPRS	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	20000	R\$	0,05	R\$	1.000,00
57	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	30	R\$	3,68	R\$	110,40
58	CPRS	FENOBARBITAL SODICO 100 MG	15000	R\$	0,14	R\$	2.100,00
63	FR	HALDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	30	R\$	4,85	R\$	145,50
67	CPRS	IBUPROFENO 600MG	20000	R\$	0,29	R\$	5.800,00
70	CPRS	IVERMECTINA 6MG	400	R\$	1,53	R\$	612,00
75	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	10000	R\$	0,19	R\$	1.900,00
76	CPRS	LORATADINA 10MG	3000	R\$	0,11	R\$	330,00
77	VD	LORATADINA 5MG/ML XAROPE	200	R\$	3,80	R\$	760,00
83	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	300	R\$	5,96	R\$	1.788,00
84	CPRS	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	20000	R\$	0,07	R\$	1.400,00
85	CPRS	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	10000	R\$	0,20	R\$	2.000,00
87	TUBO	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA	1200	R\$	1,60	R\$	1.920,00
90	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL	300	R\$	4,90	R\$	1.470,00
92	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG	1680	R\$	0,26	R\$	436,80
96	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	250	R\$	0,78	R\$	195,00
100	CPRS	PREDNISONA 5MG	10000	R\$	0,09	R\$	900,00
103	UNI	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL	1500	R\$	0,48	R\$	720,00
106	CPRS	SULFA. +TRIMETROPIN 400+80 MG CPR	1500	R\$	0,11	R\$	165,00
108	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	100	R\$	0,90	R\$	90,00
109	CPRS	SULFATO FERROSO 40MG	8000	R\$	0,05	R\$	400,00
110	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 UNID.	1000	R\$	58,00	R\$	58.000,00
111	CPRS	VARFARINA SODICA 5MG	1000	R\$	0,16	R\$	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 123.615,70 (cento e vinte e três mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:

05.02.01.10.303.0210.2082– Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 14 de março de 2019


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- CONTRATADA

Maria da Consolação de Oliveira- Representante

Testemunhas:

Nome: Margina Lucia C. de Paula

CPF- 500.905.856.15

Nome: Mendes

CPF- 333.553.116-97